

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

Contrato Nº 54/2024 - SETIM

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ZOOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0001-65. Objeto: Fornecimento de subsistemas de armazenamento de dados (storage), incluindo serviços de instalação, configuração e garantia por um prazo de 60 (sessenta) meses. Prazo: Vigência de 65 (sessenta e cinco) meses. Valor Global: R\$ 4.834.702,38 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 5051/5052/5054, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Subelemento 52.000/52.004 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/ 2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326. PA nº TJ-ADM-2024/18128. Data: 13/08/2024.

PORTARIA Nº 26, de 13 de agosto de 2024.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato, esclarece suas atribuições e define os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Resolução nº 468/2022 do CNJ;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo:

EMPRESA/ÓRGÃO /ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL DEMANDANTE	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO
ZOOM TECNOLOGIA LTDA.	54/2024	13/01/2030	Fornecimento de subsistemas de armazenamento de dados (storage), incluindo serviços de instalação, configuração e garantia por um prazo de 60 (sessenta) meses.	Vinicius da Silva Queiroz Matrícula nº 970.272-5	Moisés Souza Neri Matrícula nº 968.320-8	Ângela Firpo Ribeiro Matrícula nº 970.234-2

Parágrafo único. Os Fiscais Demandante e Técnico do contrato atuarão reciprocamente em eventuais ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designa como Gestor de Contrato o Coordenador Titular da Coordenação de Suporte Técnico – COTEC.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato Suplente será o servidor designado para responder nas eventuais faltas e impedimentos legais do coordenador titular.

Art. 3º O Gestor e Fiscais Demandante e Técnico do Contrato, indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo.

Art. 5º O Fiscal Demandante do Contrato é o servidor designado pela área demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista dos aspectos funcionais da solução de TIC.

Art. 6º O Fiscal Técnico do Contrato é o servidor designado, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 7º O Fiscal Administrativo do Contrato é o servidor designado indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Neri Franco
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/53488
INTERESSADO: 9707999 - JOSE MANOEL TITO DA MOTTA
ASSUNTO: Auxílio saúde

Considerando as informações e a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Secretaria, à fl. 12 defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo servidor, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 maio de 2021. Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Viviane da Anunciação Souza Oliveira
Secretária de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

PORTARIANº. 068/2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº TJ-ADM-2023/49552,

RESOLVE:

Conceder ao ex-servidor(a) Adson Bispo de Andrade, cadastro 968.476-0, exonerado do cargo de provimento permanente em 13/08/2024, com efeito retroativo à 30/01/2024, o direito à Progressão por Titulação em 01 (um) padrão(ões), em razão de o pedido de Progressão por Titulação ter sido protocolado em 15/08/2023 e, por conseguinte reconhecer seu enquadramento na classe/nível-B15.

Diretoria de Recursos Humanos, 13 de agosto de 2024.

Luís Alberto Teixeira Melo
Diretor de Recursos Humanos

NACP - NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Precatórios
INTIMAÇÃO
8000128-29.2024.8.05.0000 Precatório
Jurisdição: Tribunal De Justiça

Advogado: Joao Oliveira Dos Santos (OAB:BA37379-A)

Intimação: